



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Nova Guarita

PORTARIA Nº. 23/2021/GP/CMNG

Ementa: "Institui e nomeia a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e de Desempenho de Servidores da Câmara Municipal de Nova Guarita/MT, e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor Heitor Balestrin, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída e nomeada a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e de Desempenho de Servidores da Câmara Municipal de Nova Guarita/MT, em atendimento ao Artigo 11, da Lei Complementar n.º 053, de 17 de abril de 2019, para as funções, competências e atribuições consignadas na citada lei, ficando assim constituída, sem caráter de exclusividade e sem prejuízos de suas atribuições.

MEMBROS EFETIVOS:

DIVINO PEREIRA GOMES, vereador, portador do RG. 875469 PM/MT e do CPF n° 327.982.101-00;

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO, vereadora, portadora do RG. 08372870 SSP/MT e do CPF n° 595.024.791-49;

ROSANGELA DE SOUZA LOVISON, servidora efetiva, portadora do RG. 1571908-1 SSP/MT e do CPF n.º 006.184.631-78;

MEMBRO SUPLENTE:

CLARICE DAMAS MACHADO FILIPINI, servidora efetiva, portadora do RG. 1651232-4 SSP/MT e do CPF n° 523.104.001-06.

Parágrafo 1º – A Comissão é formada por servidores e vereadores designados pelo Presidente da Câmara Municipal, para exercer os trabalhos nos exercícios de 2021 e 2024.

Parágrafo 2º - O Vereador **DIVINO PEREIRA GOMES** fica nomeado Presidente da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Desempenho da Câmara Municipal de Nova Guarita, e os demais, membros da referida Comissão.

Art. 2º - À referida Comissão Compete:



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Nova Guarita

- a) Elaborar, definir e adequar o regulamento e o instrumento de avaliação, nos termos da legislação e da doutrina existente na atualidade;
- b) Divulgar no âmbito do Poder Legislativo, em todos os setores e em tempo hábil, as normas, regulamentos e instrumentos pertinentes à avaliação de estágio probatório e de desempenho do servidor público Municipal;
- c) Acolher e decidir sobre eventuais recursos interpostos pelos servidores nos termos da lei;
- d) Realizar e emitir Relatório de Avaliação;
- e) Definir em caso de necessidade Comissões Setoriais de Avaliação, apresentando-as ao Presidente da Câmara Municipal, todas atribuições e competência consignadas na Lei Complementar n.º 053/2019, não especificadas nesta Portaria.

Art. 3º - Fica automaticamente aprovado por esta Portaria, o Regulamento a ser elaborado pela Comissão de Avaliação.

Art. 4º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão de Avaliação designada nesta Portaria.

Art. 5º - Nos casos de vaga, licença ou impedimento de membro de Comissão, cabe ao Presidente da Câmara Municipal designação de substituto através de Portaria.

Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 30 de março de 2021.

Heitor Balestrin
Presidente

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE